



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO N.º 14/2016

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AMANDA GREICIELE BARBOSA LIMA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: **14.817.174/0001-56**, neste ato representado por seu titular, Senhora **SOMAIA ANDRADE GOMES**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF n.º **015.913.415-31** e RG n.º **1482287 SSP/SE**, residente e domiciliado à Av. Projetada, 1100, Cond. Verde Vida, bloco 06, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-000 - Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **AMANDA GREICIELE BARBOSA LIMA**, brasileiro(a), maior e capaz, residente e domiciliada na Rua B, Conjunto Manoel Francelino Costa, n.º 120, na Cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portadora de RG n.º **2007460-3 2ª via SSP/SE** e CPF n.º **041.412.445-62**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º **113/2013**, de 19 de junho de 2013, e considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, cumprindo carga horária de **06 (seis) horas diárias**, durante cinco dias da semana, perfazendo uma carga horária de **30 (trinta) horas por Semana**, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de **seis meses e dezoito dias**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação

Praça da Matriz - Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000 - CNPJ: 14.817.174/0001-56

*Amanda Greiciele Barbosa Lima*

*SES*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

inicial, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei municipal n.º 113/2013, 19/06/2013.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pagará ao(à) **CONTRATADA**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais).**

**Parágrafo Único:** Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2016.

09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
2074 - Bloco da Proteção Social Básica  
31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
0197000 - Outras Fontes de Recursos Vinculados

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO (A) CONTRATADA**

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada,
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no **Decreto Municipal n.º 150/2013.**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados

**DO CONTRATANTE:**

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

A desistência injustificada por parte do(a) **CONTRATADO (A)** na execução do presente termo implicará no pagamento de multa de **20% (vinte por cento)** do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Arts. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Assistência Social

Divina Pastora/SE, 13 de Junho de 2016.

SOMAIA ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social

AMANDA GREICIELE BARBOSA LIMA

CPF: 041.412.445-62

CONTRATADA

Testemunhas:

Katrincha Louana dos Santos Moura CPF: 035 545315-00

Eliene Santos de Aquino Souza CPF: 047.082.924-90